



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO LEGISLATIVO 02 DE 13 DE MAIO DE 2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O presente Decreto tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Balneário Pinhal, a Medalha do Mérito Rio Grandense, destinada a reconhecer e homenagear cidadãos, instituições ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, educacional, econômico ou histórico da cidade e da tradição gaúcha.

A criação desta honraria visa valorizar ações de destaque que refletem os princípios de cidadania, ética, dedicação ao bem comum e fortalecimento da identidade rio grandense. Trata-se de um instrumento legítimo de reconhecimento público àqueles que, por seus méritos, enobrecem o nome de Balneário Pinhal e do Rio Grande do Sul.

A Medalha do Mérito Rio Grandense também representa uma forma simbólica de resgatar, preservar e difundir os valores da cultura do estado, incentivando futuras gerações a manterem vivas as tradições do nosso povo e a se engajarem em ações que promovam o progresso coletivo.

Assim, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 13/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
(Signature) 17/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 13 de maio de 2025.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO RIO GRANDENSE EM BALNEÁRIO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica instituído a Medalha Mérito Rio Grandense do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de homenagear cidadãos que tenham merecido reconhecimento por relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Gaúcho no município.

Art.2º. Os cidadãos a serem homenageados com a Medalha Mérito Rio Grandense serão escolhidos por um colegiado composto pelos Presidentes, Patrões ou Coordenadores de Entidades Tradicionalistas do Município.

1º O colegiado deverá fazer a escolha dos homenageados e enviar os nomes para a Câmara Municipal, sempre na primeira semana de agosto de cada ano.

2º O colegiado escolherá, anualmente, no máximo cinco cidadãos a serem homenageados, dentro de um dos seguintes critérios:

I - Escritor, com obras já publicadas sobre o Rio Grande do Sul;

II - Cantor ou compositor de obras que versem sobre o Estado;

III - Patrão de CTGs, DTGs ou Piquetes, sendo autores de relevantes serviços prestados ao Município;

**GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia**

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 13/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

IV - Pessoa Física ou Jurídica que tenha prestado atos comprovados publicamente de relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 3º. A entrega da condecoração será realizada anualmente na Sessão Solene comemorativa a Semana Farroupilha, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entregar as condecorações aos agraciados, ou, em casos especiais, designar outra autoridade para fazê-lo.

Art. 4º O diploma e a medalha de que tratam esta Lei, observarão as seguintes discriminações:

I - Diploma impresso em papel opalino 180g, que terá gravado na parte superior o texto "Poder Executivo do Balneário Pinhal", abaixo o dizer "Diploma", abaixo, o nome do homenageado, seguido dos dizeres "foi conferida por ato deste Poder a Medalha Mérito Rio Grandense, instituída por Lei Municipal", indicando o número e data da mesma, "pela atuação na preservação e na valorização do Movimento Gaúcho em Balneário Pinhal", e a data correspondente. Abaixo, assinatura do Prefeito e do Presidente do Poder Legislativo. O Diploma será circundado por uma cercadura e sua impressão em serigrafia. O impresso do Diploma e da cercadura em cor preta;

II - A Medalha é constituída de um disco ovalado de metal, com altura de 46mm e largura de 35mm na parte mais larga, uma espessura média de 2,2mm, tendo estampado: no anverso, desenho do mapa do Rio Grande do Sul e o Brasão do município dentro, com estamparia em alto relevo; ao redor, os dizeres "Medalha Mérito Rio Grandense". Na medalha vai afixada uma fita de seda chamalotada, de 36mm de largura por 50mm de altura, as cores verde, vermelho e amarelo.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia**

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>